

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 096/2013

ANO

2013

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

081/2013

EMENTA

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 3.089, DE 20 DE JUNHO DE 2013".

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

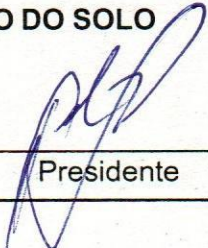
A PROVA DO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: ___/___/___



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 25/07/2013

APROVADO 25/07/2013

REJEITADO ___/___/___

2ª DISCUSSÃO: ___/___/___

APROVADO ___/___/___

REJEITADO ___/___/___

Ocorrências:

Urgência Especial: ___/___/___

Vista: ___/___/___

Adiamento de Discussão: ___/___/___

Adiamento de Votação: ___/___/___

Retirada: ___/___/___

Outras ocorrências:

Sessão Extraordinária

Autógrafo Nº 99/2013

Data: 25/07/2013

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 94/2013
PROJETO DE LEI Nº 81/2013

"Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei 3.089, de 20 de Junho de 2013".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei 3.089, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O valor estabelecido no “caput” deste artigo será repassado em até 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas:”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
25 de julho de 2013


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 090/2013

Santa Fé do Sul, 24 de Julho de 2013.

Senhor Presidente:

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus demais pares, projeto de lei que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei 3.089, de 20 de Junho de 2013.

Referida alteração faz-se necessária afim de possibilitar uma melhor adequação dos valores a serem repassados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, em consonância com as necessidades apresentadas pela entidade, de tal sorte, que o município poderá repassar caso seja verificado essa necessidade um valor superior ao R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao qual estaria vinculado na hipótese de não ocorrer a alteração a que trata o presente projeto de lei.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

081/2013

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei 3.089, de 20 de Junho de 2013.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei 3.089, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O valor estabelecido no “caput” deste artigo será repassado em até 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de Julho de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

25 JUL 2013

